



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1. Processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP, - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e conservação , conforme especificações técnicas descritas neste documento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material de limpeza, copa e conservação para a AGEHAB, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nas áreas, dando continuidade ao serviço desenvolvido por esta agência;

2.2.Considerando que para o funcionamento desta agência é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de limpeza é o mínimo necessário para a conservação do ambiente de trabalho;

2.3.Suprir demanda por materiais de limpeza, copa e conservação que é diversificada e constante, tornando-se necessária a formação do estoque para atendimento de pronto;

2.4.Necessária a realização de uma nova contratação para fornecimento de Material de Limpeza, Copia e Conservação em razão do fim da vigência dos seguintes contratos:

- CONTRATO Nº 77/2024 – Processo nº 202400031000716

Empresa: CRUZEIRO DO SUL COMERICLIA LTDA – CNPJ nº 04.765.359/001-00 cuja expiração se deu em 05 de Agosto de 2025, e,

- CONTRATO Nº 78/2024 – Processo nº 202400031000716

Empresa: SOLVEER SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ nº 51.116.702/0001-76 cuja expiração se deu em 06 de Agosto de 2025.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

3.1. A empresa contratada deverá fornecer regularmente, conforme demanda e necessidade, os seguintes materiais de limpeza, copa e conservação observando as especificações de qualidade e quantidade:

MENOR PREÇO (POR LOTE) LOTE 1 - LIMPEZA

PRECIFICAÇÃO				
ITE M	DESCRIÇÃO	Q UA	UNID.	MÉDIA

		NT •		R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	ÁLCOOL Hidratado 70%, frascos de 1 litro, caixa com 12 frascos, validade 30 meses	70 0	Litro	R\$ 8,82	R\$ 6.174,00
2	BALDE Plástico – capacidade 12 litros	36	Unidade	R\$ 15,77	R\$ 567,72
3	CERA Concentrada antiderrapante, auto brilho, transparente, galão com 5 litros	5	Galão	R\$ 90,59	R\$ 452,95
4	COPO Descartável 200 ml, caixa com 30 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	40 00	Pacote	R\$ 5,92	R\$ 23.680,00
5	COPO Descartável 150 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	10 00	Pacote	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
6	COPO Descartável 50 ml, caixa com 50 pacotes, pacote com 100 unidades, material polipropileno	10 00	Pacote	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
7	DESINFETANTE concentrado para diluição 1/50, fragrância talco, galão com 5 litros	28 0	Galão	R\$ 37,08	R\$ 10.382,40
8	DETERGENTE concentrado para diluição 1/50, galão de 5 litros, inodoro, neutro, validade 24 meses	35 0	Galão	R\$ 48,62	R\$ 17.017,00
9	ESCOVA para lavar roupa, material cerdas de nylon, material base: madeira oval, dimensões aproximadas 7x13x4 cm	24	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 82,56
10	ESCOVA sanitária com suporte, em material sintético, cerdas onduladas, cabo longo (comprimento mínimo da haste 30cm) e comprimento mínimo da escova 9 cm.	60	Unidade	R\$ 6,23	R\$ 373,80
11	ESPANADOR	15	Unidade	R\$ 28,40	R\$ 426,00
12	ESPONJA lã de aço, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido (mínimo) 60 gramas	24	Pacote	R\$ 2,51	R\$ 60,24

13	ESPONJA dupla face para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia.	10 00	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 850,00
14	FLANELA p/ limpeza, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm, cor branca	60 0	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
15	GARRAFA térmica 750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$ 47,28	R\$ 1.654,80
16	GARRAFA térmica 1.750 ml, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir.	35	Unidade	R\$ 109,41	R\$ 3.829,35
17	GARRAFA térmica 2.500 ml, sendo a parte externa em aço inox, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir	8	Unidade	R\$ 200,09	R\$ 1.600,72
18	GUARDANAPO, 20x22cm, branco, pequeno, pacote com 100 unidades	35 00	Pacote	R\$ 3,11	R\$ 10.885,00
19	HIPOCLORITO de sódio (cloro ativo), 12 %, galão de 5 litros, com no mínimo 5 meses de validade na entrega	28 0	Galão	R\$ 50,73	R\$ 14.204,40
20	INSETICIDA aerosol multi, 300ml, tubo, spray, inodoro, validade 24 meses	15 0	Unidade	R\$ 17,48	R\$ 2.622,00
21	LIMPA alumínio 500ml, inodoro, validade 36 meses	4	Frasco	R\$ 4,47	R\$ 17,88

22	LIMPA pedra, líquido concentrado para diluição, produto biodegradável, para pedras, tijolos, cimentados, pisos rústicos, , sem perfume, incolor.	14	Galão	R\$ 44,75	R\$ 626,50
23	LIMPADOR de uso geral, instantâneo, frasco c/ 500 ml, validade 24 meses, cx com 12 unid	69 6	Unidade	R\$ 4,37	R\$ 3.041,52
24	LUSTRADOR de móveis	84	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 670,32
25	ODORIZADOR de ambiente spray, lavanda, erva doce, e outros, validade mínima 24 meses, frasco de 360ml	51 6	Frasco	R\$ 14,30	R\$ 7.378,80
26	PÁ para lixo plástica, com cabo longo – 80 cm	30	Unidade	R\$ 12,91	R\$ 387,30
27	PANO de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 45x75 cm	45 0	Unidade	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
28	PANO de prato atoalhado, material algodão, cor branca, medida aproximada 68x40 cm	45 0	Unidade	R\$ 9,85	R\$ 4.432,50
29	PAPEL HIGIÊNICO interfolhado folhas simples, branco luxo, macio, celulose virgem, cada caixa com 40 pacotes, caixa com 10.000 folhas, 10x20 cm	35 0	Caixa	R\$ 121,15	R\$ 42.402,50
30	PAPEL HIGIÊNICO rolo super branco, folha simples, gofrado, picotado, macio, 100% fibra celulósicas, em rolo com 10 cm de largura e no mínimo 30 metros de comprimento.	30 00	Rolo	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
31	PAPEL TOALHA interfolhado, branco. Luxo, celulose virgem, pacote com 1.000 folhas., com 2 dobras, 21x22 cm.	28 50	Pacote	R\$ 19,20	R\$ 54.720,00
32	PAPEL TOALHA picotado, em rolo, 100% fibras celulósicas, picotada e gofrada, 19x20 (dimensão mínima) folha dupla, no mínimo 60 folhas por rolo	10 00	Rolo	R\$ 98,04	R\$ 98.040,00
33	PINCEL cerdas sintéticas, cabo plástico, aproximadamente 5 cm	4	Unidade	R\$ 11,79	R\$ 47,16

34	REMOVEDOR de cera, galão com 5 litros, validade 24 meses	5	Galão	R\$ 85,83	R\$ 429,15
35	RODO limpa azulejo com cabo	16	Unidade	R\$ 14,79	R\$ 236,64
36	RODO 40 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$ 12,80	R\$ 512,00
37	RODO 60 cm, com cabo plástico, borracha EVA	40	Unidade	R\$ 16,52	R\$ 660,80
38	SABÃO em barras glicerinado, pacote com 5 unidades, validade 24 meses	70	Pacote	R\$ 9,31	R\$ 651,70
39	SABONETE líquido cremoso concentrado, erva doce, galão com 5 litros, validade 18 meses	28 0	Galão	R\$ 33,51	R\$ 9.382,80
40	SACO para lixo, 10 litros pacote com 100 unidades	10 0	Pacote	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
41	SACO para lixo, 40 litros pacote com 100 unidades	30 0	Pacote	R\$ 26,55	R\$ 7.965,00
42	SACO para lixo, 100 litros pacote com 100 unidades	30 0	Pacote	R\$ 26,48	R\$ 7.944,00
43	VASSOURA escovão, limpeza pesada, nylon, cerdas duras, com cabo	16	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 229,92
44	VASSOURA, cerdas de palha de coqueiro, cabo de madeira lixado ou plastificado, comprimento cabo de 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral	15	Unidade	R\$ 13,26	R\$ 198,90
45	VASSOURA 40 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$ 15,46	R\$ 618,40
46	VASSOURA 60 cm, cerdas de pelo sintético/crina, cepo em madeira, medindo 60 cm, cabo em madeira medindo 1,20m, reto, lixado ou plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico para limpeza geral.	40	Unidade	R\$ 23,65	R\$ 946,00

47	VASSOURA limpa teto com cabo	12	Unidade	R\$ 24,55	R\$ 294,60
				VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 375.706,33

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA

O valor total do **Lote I**, corresponde a **R\$ 375.706,33** (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos).

LOTE II - COPA 1

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	Copo de vidro longo liso, capacidade 300 ml, material vidro, funcho reforçado, cor incolor.	192	Unidade	R\$ 7,82	R\$ 1.501,44
2	Prato raso, de louça, porcelana branca, redondo, para refeição.	100	Unidade	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
3	Garfo em aço inox. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 365,00
4	Faca em aço inox, fio serrilhado. Marca Referência Tramontina, Brinox ou de melhor qualidade.	100	Unidade	R\$ 7,19	R\$ 719,00
5	Coador de café de pano, com 21cm de diâmetro., 100% algodão, tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com plástico.	20	Unidade	R\$ 13,88	R\$ 277,60
6	Xícara para café com pires, capacidade 50 ml, material porcelana, cor branca.	192	Unidade	R\$ 19,37	R\$ 3.719,04
				VALOR TOTAL LOTE 2	R\$ 8.500,08

O valor total do **Lote II** corresponde a **R\$ 8.500,08** (oito mil e quinhentos reais e oito centavos).

LOTE III - COPA 2

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL

1	Cafeteira Elétrica Automática - Capacidade: 2 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Cesto coador em inox; - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Material externo – inox; - Potência: 1.000w; com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Sistema de suprimento – Pó; com pingadeira removível; Voltagem: 220V.	4	Unidade	R\$ 785,03	R\$ 3.140,12
2	Cafeteira Elétrica Tradicional Capacidade: 6 litros; - Tipo - Elétrica Automática; - Sistema de aquecimento em banho maria - Lâmpada indicadora de aquecimento; - Torneira para auto serviço; - Pés em alumínio fundido inclinado e antiderrapantes; - Material externo – aço, - Bojo em aço inoxidável 304; - Potência: 1.300w; - Termostato regulável de temperatura. Com selo do INMETRO - Produto Certificado; - Voltagem: 220V.	3	Unidade	R\$ 1.325,62	R\$ 3.976,86
				VALOR TOTAL LOTE 3	R\$ 7.116,98

O valor total do **Lote III** corresponde a **R\$ 7.116,98 (sete mil cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**.

LOTE IV - CONSERVAÇÃO

PRECIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Q U A N T.	UNID.	MÉDIA	
				R\$ UNIT. MÉDIO	R\$ MÉDIA GERAL
1	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel higiênico Kai kai 10x20 cm.*	40	Unidade	R\$ 43,03	R\$ 1.721,20
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, branco ou cinza, que possa ser utilizado com papel toalha interfolhado Kai kai 21x22 cm.*	40	Unidade	R\$ 71,45	R\$ 2.858,00
3	FRASCOS COM VÁLVULA PUMP 500 ml	80	Unidade	R\$ 7,44	R\$ 595,20
				VALOR TOTAL LOTE 4	R\$ 5.174,40

O valor total do Lote IV corresponde a **R\$ 5.174,40 (cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

3.2. O valor total estimado relativo aos lotes I, II, III e IV, correspondem a **R\$ 396.497,79 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)** incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a fornecimento dos bens/materiais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/MATERIAIS.

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos estão descritos no item 3, deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. A aquisição dos bens/materiais classifica-se como bens e serviços comuns, que poderão ser adquiridos por meio do Instituto do Pregão Eletrônico através da Ata de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023, de extensa oferta no mercado, e fundamenta-se no Regulamento Interno De Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e fiscais para o exercício da atividade comercial.

6.2. A qualidade dos materiais fornecidos deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas técnicas pertinentes.

6.3. A entrega dos materiais deve ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela AGEHAB, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitando rupturas no estoque.

6.4. Caso algum licitante oferte um produto cuja marca possua mais de uma linha, este deve informar qual a marca e a linha ofertada no certame.

7. FORMA DE ENTREGA

7.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

7.2.1. A entrega dos materiais de limpeza, copa e conservação deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

7.3. A entrega dos materiais será na sede da AGEHAB, Rua 18-A, n.º 541 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO, ou outro local indicado, no horário das 08h00 min até as 12h00 min e das 14h00 min até as 18h00 min.

7.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

7.5. A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.

7.6. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

7.7. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

7.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.13. Todos os bens/materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

7.14. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, a serem solicitados pelo Gestor do Contrato.

7.15. A Ordem de Fornecimento será emitida de forma clara e objetiva, constando informações relacionadas à entrega dos bens/materiais, como planilha de valores, nome e quantitativos dos bens/materiais.

8 - DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

8.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo;

8.3. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8.4. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens/materiais, nos termos abaixo:

9.2. Os bens/materiais que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se os bens/materiais atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.4. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

10. 2 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

10.3- As empresas deverão comprovar experiência técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado) conforme o item que estiver participando, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços discriminados, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

10.4. Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atendimento a Lei 6.360/1976 e a Resolução 16/2014 – ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos.

11. AMOSTRAS

11.1. Podem ser solicitadas amostras.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

12.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

12.3. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.4. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

12.5. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

12.6. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

12.7. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

12.8. Atestar o recebimento definitivo.

12.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

12.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

13.2. Este contrato poderá ser prorrogado, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

13.3. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:

- A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- A data da emissão.
- Número do CONTRATO.
- Descrição dos materiais com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, aa AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula

cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp = V * 0,005 * n / 30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

15.1. Executar a entrega dos bens/materiais em conformidade com especificações descritas neste Termo.

15.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens/materiais.

15.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor do Contrato, que acompanhará a entrega dos bens/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

15.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

15.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.11. Responsabilizar-se pela entrega dos bens/materiais no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

15.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

15.13. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

15.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.15. Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários.

15.16 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

15.17. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.18. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

15.19. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a AGEHAB.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

16.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

16.4. Definir, agendar o local de entrega do objeto.

16.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

16.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos produtos.

16.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

16.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos bens/materiais efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16.11. Antes da ordem de fornecimento, planejar a entrega dos bens/materiais de modo que na mesma ordem de fornecimento esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Pregão Eletrônico, modalidade surgida, em sede legal, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.247/2023. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

17.2. A opção por julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

17.3. O procedimento será o Registro de Preços.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

18.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 18.1.1.

18.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

18.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

18.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

18.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

18.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

18.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

18.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

18.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

18.5. Para o reajuste deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.

18.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

18.6. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste do contrato que será contada a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

18.6.1. Em caso de reajuste de contrato subsequente ao primeiro, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros do reajuste de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

18.7. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado, a partir da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA SUBCONTRAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

20. RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

21. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DEPEQUENO PORTE (EPP)

21.1. Será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art. 175 do regulamento interno do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.5. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser resarcidos apenas com a aplicação de multas.

6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016).

10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

24.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

24.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

24.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

24.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5 será de 90 (noventa) dias.

24.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

24.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

25. CLÁUSULA ARBITRAL

25.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

26.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

27 .LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

27.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

27.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

27.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

28. DO FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

29. MATRIZ DE RISCO

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Nível de Risco	Resposta ao Evento	Responsável
Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do documento de origem da demanda	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da demanda	Contratação de objeto que não atende as necessidades	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Estudos preliminares pormenorizado; - Análise prévia do gestor e autoridade competente 	Contratante
Gestão do Contrato	Atraso na entrega dos materiais	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecedor não cumpre o prazo estabelecido em edital e demais documentos 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no atendimento das demandas; - Falta de material no almoxarifado. 	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Definição de cláusulas em edital e seus anexos especificando prazo para entrega e sanções em caso de atraso; - Entrar em contato com o fornecedor para saber os motivos do atraso. 	Contratada
Gestão do Contrato	Entrega de material diferente do	<ul style="list-style-type: none"> - Desatenção; 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação de 	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Desempenhar os serviços com 	Contratada

apresentado na proposta inicial ou com defeito	<ul style="list-style-type: none"> - Imprevistos; - Problemas internos de gestão da Contratada; - Má fé. 	<ul style="list-style-type: none"> penalidades contratuais; - Devolução dos itens com problema; - Atraso no atendimento das demandas do almoxarifado. 	<ul style="list-style-type: none"> zelo e diligência; - Práticas regulares em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade dos serviços prestados e controle operacional.
--	---	--	---

GOIANIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CORREIA MOTA, Coordenador (a)**, em 05/09/2025, às 18:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 05/09/2025, às 18:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79324028** e o código CRC **F88A4C39**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202500031007521



SEI 79324028